

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº -38.2006.8.06.0000, RESOLVE aposentar por invalidez, a partir de 10 de janeiro de 2006, VERA MARIA BARROS MAIA, no cargo de Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Crato, Matrícula nº 023617.1/0, nos termos dos arts. 152, 154 e 89, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (com a redação dada pela Lei estadual nº 13.578/2005) e art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003), combinado com a Lei federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais, calculados pela média das contribuições previdenciárias do período de julho de 1994 a dezembro de 2005, no valor de R\$ 14.237,78 (quatorze mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos). TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de maio de 2010.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 900/10 – O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, de acordo com a Portaria 815/09, e de conformidade com o Processo nº 37874-31.2010.8.06.0000 DESIGNAR o Des. FRANCISCO GURGEL HOLANDA, para viajar a Brasília-DF, com o objetivo de representar o Presidente do TJCE no lançamento dos Mutirões da Cidadania e do Seminário da Pesquisa sobre a Justiça Infante-Juvenil, nos dias 21 e 22 de junho do corrente ano, concedendo-lhe o pagamento de 01 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$614,20 (Seiscentos e quatorze reais e vinte centavos), e uma ajuda de custo no valor de R\$92,00 (noventa e dois reais), totalizando R\$1.013,30 (Hum mil e treze reais e trinta centavos), bem como uma passagem aérea nos trechos FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de junho de 2010.

DES. JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE DO TJCE, EM EXERCÍCIO

PORTARIA N.º 901/10 – O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, de acordo com a Portaria 815/09, e de conformidade com o Processo nº 37873-46.2010.8.06.0000 DESIGNAR o Des. MANOEL CEFAS FONTELES TOMAZ e o servidor JOSÉ MARCELO MAIA NOGUEIRA, Matrícula: 4352, para viajarem a Brasília-DF, com o objetivo de participar do Workshop referente às Metas Prioritárias 2010 do CNJ, no dia 22 de junho do corrente ano, concedendo-lhes o pagamento de ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$614,20 (Seiscentos e quatorze reais e vinte centavos), e uma ajuda de custo no valor de R\$92,00 (noventa e dois reais), totalizando R\$399,10 (Trezentos e noventa e nove reais e dez centavos), para cada, bem como uma passagem aérea nos trechos FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA, para cada. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de junho de 2010.

DES. JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE DO TJCE, EM EXERCÍCIO

PORTARIA N.º 902/10 – O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, de acordo com a Portaria 815/09, e de conformidade com o Processo nº 5781-15.2010.8.06.0000 DESIGNAR a servidora CONCEIÇÃO DE MARIA CARNEIRO PARENTE LINHARES – Diretora de Divisão do Departamento de Gestão de Documentos, para viajar a São Paulo-SP, com o objetivo de participar da Expoprint Latin America 2010, no período de 28 a 30 de junho do corrente ano, concedendo-lhe o pagamento de 02 e ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$280,00 (Duzentos e oitenta reais), e uma ajuda de custo no valor de R\$92,00 (noventa e dois reais), totalizando R\$792,00 (Setecentos e noventa e dois reais), bem como uma passagem aérea nos trechos FORTALEZA/SÃO PAULO/FORTALEZA. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de junho de 2010.

DES. JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE DO TJCE, EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO Nº 10, de 28 de maio de 2010.

Disciplina o provimento dos cargos que indica e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, por decisão unânime de seus membros reunidos em sessão plenária realizada em 28 de maio de 2010,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, que assegura a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação e a efetiva prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 513-G, 513-H e 513-I, da Lei estadual nº 12.342/94 (Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará), com a redação dada pela Lei estadual nº 14.407, de 15 de julho de 2009, especialmente a criação de 79 (setenta e nove) cargos de Juiz de Direito, dos quais 40 (quarenta) a serem implantados a partir de 1º de janeiro de 2010 (art. 5º);

CONSIDERANDO a competência prevista na Lei estadual nº 14.407/09 para que este Tribunal, mediante resolução, discipline “a forma de implantação e as competências de cada uma das Unidades Jurisdicionais” então criadas;

CONSIDERANDO que, embora ainda não criados os cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo das Secretarias de Vara, previstos no art. 6º, da Lei estadual nº 14.407/09, é imperioso assegurar, em nome do aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, o imediato provimento dos cargos de Juiz de Direito criados pelo referido diploma legal, postergando excepcionalmente a instalação das varas até a efetiva consecução de suas estruturas física e funcional;

CONSIDERANDO, também, a previsão sobre a competência do Tribunal Pleno disposta no parágrafo único do art. 81, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, com a redação dada pela Lei estadual nº 14.258, de 04 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado, a partir da entrada em vigor da presente Resolução, o provimento dos seguintes cargos de Juiz de Direito de entrância final da Comarca de Fortaleza, criados pela Lei estadual nº 14.407, de 15 de julho de 2009:

- I- Juiz de Direito da 31ª, 32ª, 33ª, 34ª, 35ª, 36ª, 37ª, 38ª e 39ª Varas Cíveis;
- II- Juiz de Direito da 19ª, 20ª, 21ª, 22ª e 23ª Varas Criminais;
- III- Juiz de Direito da 19ª, 20ª, 21ª, 22ª e 23ª Varas de Família;
- IV- Juiz de Direito da 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª e 15ª Varas da Fazenda Pública;
- V- Juiz de Direito da 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª Varas de Execuções Fiscais e de Crimes contra a Ordem Tributária;
- VI- Juiz de Direito da 3ª Vara de Delitos sobre Tráfico e Uso de Substâncias Entorpecentes;
- VII- Juiz de Direito da 2ª e 3ª Varas das Execuções Criminais e Corregedoria de Presídios;
- VIII- Juiz de Direito da 21ª, 22ª, 23ª, 24ª, 25ª e 26ª Unidades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

§ 1º - A partir da entrada em vigor da presente Resolução, a 1ª, 2ª e 3ª Varas de Delitos sobre Tráfico e Uso de Substâncias Entorpecentes passam a ser denominadas de 1ª, 2ª, e 3ª Varas de Delitos de Tráfico de Drogas; e a 1ª, 2ª, e 3ª Varas das Execuções Criminais e Corregedoria de Presídios passam a ser denominadas de 1ª, 2ª, e 3ª Varas de Execuções Penais.

§ 2º - O Tribunal de Justiça, mediante resolução específica, disciplinará a competência das novas Varas de Execuções Penais, bem assim as respectivas circunscrições das novas Unidades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, permanecendo inalterada a competência dos demais Juízos.

Art. 2º. Até a instalação das respectivas Unidades Jurisdicionais, os Magistrados investidos nos cargos de que trata o artigo anterior integrarão, preferencialmente, o Grupo de Auxílio para Redução do Congestionamento de Processos Judiciais da Comarca de Fortaleza, mediante ato do Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua, trabalhando para atingir as metas de nivelamento fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo Único - Ressalvadas as hipóteses em que estejam a substituir os respectivos titulares em virtude de férias, licenças ou afastamentos, os magistrados investidos nos termos da presente Resolução figurarão, para fins de controle de produtividade, como no exercício de auxílio.

Art. 3º. Até que sejam efetivamente instaladas as varas de que trata o art. 1º, a distribuição dos feitos continuará a observar com exclusividade as Unidades Jurisdicionais atualmente existentes.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de maio de 2010.

Des. Ernani Barreira Porto - Presidente
Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido
Des. João Byron de Figueirêdo Frota
Desa. Edite Bringel Olinda Alencar
Desa. Maria Iracema do Vale Holanda
Des. José Mário Dos Martins Coelho
Des. Celso Albuquerque Macêdo
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Des. Francisco Sales Neto
Des. Francisco Gurgel Holanda
Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
Desa. Vera Lúcia Correia Lima
Des. Francisco Auricélio Pontes
Des. Francisco Suenon Bastos Mota
Des. Clécio Aguiar de Magalhães
Des. Francisco Barbosa Filho
Des. Paulo Camelo Timbó

Des. Emanuel Leite Albuquerque
 Desa. Sérgia Maria Mendonça Miranda
 Des. Jucid Peixoto do Amaral
 Des. Manoel Cefas Fonteles Tomaz
 Dr. Inácio de Alencar Cortez Neto – Juiz convocado

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2009

CONTRATANTE:Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;CONTRATADA:Construtora Nocal Ltda;OBJETO:acrescer, no contrato cujo objeto se refere à execução das obras de construção civil e instalações do novo Fórum da Comarca de Limoeiro do Norte, localizado no bairro Pitombeira, em Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, o valor de R\$ 422.004,22 (quatrocentos e vinte e dois mil, quatro reais e vinte e dois centavos), representando, assim, um acréscimo de 24,40% (vinte e quatro vírgula quarenta por cento) do valor inicialmente contratado atualizado(R\$ 1.729.352,10), para fazer face aos acréscimo de serviços referente a construção de 01 (uma) Vara extra com 299,09m2 anexada ao novo Fórum da Comarca de Limoeiro do Norte; DO PRAZO: fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 25 de dezembro de 2009; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:art. 57, §1º, inciso IV, e do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;DATA DA ASSINATURA:24 de dezembro de 2009;SIGNATÁRIOS:Des. Ernani Barreira Porto e Sr. Francisco Pedro de Oliveira.

EDITAL Nº 123/2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso das atribuições constantes do art. 30, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

RESOLVE tornar público o resultado da aferição de pontos referente ao Edital nº 86/2010 – REMOÇÃO PARA A VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARCO, constante do Anexo Único desta norma editalícia, na forma preconizada pelo art. 6º da Resolução nº 9, de 4 de maio de 2006, alterada pela Resolução nº 23, de 2 de outubro de 2008 (versão consolidada no Diário da Justiça de 23 de outubro de 2008) e Portaria nº 366, de 23 de maio de 2006, publicada no Diário da Justiça de 25 de maio de 2006, conferindo-se aos interessados o prazo de quarenta e oito horas, contadas da data da publicação deste Edital, para qualquer manifestação sobre o resultado da aferição de pontos, objeto deste edital.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 18 dias do mês de junho de 2010.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
 PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ANEXO ÚNICO DO EDITAL nº 123/2010

Edital : 2010/000086 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARCO
 Candidato: FABIANA SILVA FELIX

ATIVIDADES LIGADAS AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA, PRODUÇÃO INTELECTUAL E FREQUÊNCIA DE CURSOS - (ART. 6º DA RES. Nº 09/2006)		PONTOS
1. Exercício da função de Juiz Eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral, na categoria de efetivo	NÃO	0
2. Exercício da função de Juiz Eleitoral com exercício em Zona Eleitoral	NÃO	0
3. Exercício da função de membro da Junta Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal, por período não inferior a 01(um) ano	NÃO	0
4. Exercício da função de Juiz de Direito Coordenador da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará	NÃO	0
5. Exercício da responsabilidade, sem prejuízo da titularidade, por período superior a 60 (sessenta) dias	Sim, por 1 (um) ano	0,5
6. Exercício da função de Juiz Convocado para compor o Pleno do Tribunal de Justiça, por período superior a 60 (sessenta) dias de convocação	NÃO	0
7. Exercício de Auxílio a juízo ou vara, sem prejuízo da titularidade, por período superior a 90 (noventa) dias - 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto por cada ano, limitado a 1 (um) ponto	NÃO	0
8. Conclusão de cursos de pós-graduação em Direito, comprovados com Diplomas devidamente registrados no Ministério da Educação ou certidão equivalente, computando-se, na hipótese de mais de um título, o de maior pontuação	Não possui Pós-graduação em Direito	0
9. Participação em lista tríplice para efeito de promoção por merecimento nos últimos 02 (dois) anos, e acesso, a qualquer tempo, ao Tribunal de Justiça - 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto por cada lista, limitado a 2 (dois) pontos	Não consta em Lista Tríplice	0
I. SUB-TOTAL DE PONTOS (itens 1 a 9 - Art. 6º da Res. Nº 09/2006)		0,5
II. AFERIÇÃO DA PRODUTIVIDADE E PRESTEZA e demais elementos de avaliação na prestação da atividade jurisdicional - (Art. 7º da Res. Nº 09/2006)		